

Lei Nº 517/64

Disposiçõs sobre abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 240.000,00" —

João Antonio Fares, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: — Faz saber que a Câmara Municipal Secreta e Ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a admitir provisoriamente duas pessoas sem pagamento de escritórios para título de serviços prestados por terceiros auxiliarem na Contadoria Municipal. — Artigo 2º: — Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços prestados por terceiros.

Artigo 3º: — O valor do presente crédito Especial correrá por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente, abaixo mencionada: —

7.20	59º — Despesas Diversas	
7.20.1	Embargos Diversos	
7.20.1 - 8.98.4	Distrito do Iúda	
	Despesas Diversas	
	II — Indicações e Substituições	R\$ 240.000,00
	Total da verba	R\$ 240.000,00

Artigo 4º: — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 20 de agosto de 1964.

João Antonio Fares
Prefeito Municipal

Registada na Secretaria de Expediente e publicada no Boletim Municipal, na mesma data.

Celia Augusta de Araújo
Secretaria